



Quadro com reajuste em cada componente da equipe multidisciplinar:

| Equipe Multidisciplinar da Central de Monitoramento em Imperatriz - MA | | | |
|--|--------------------|---------------------------|------------|
| Cargo | Valor mensal atual | Valor mensal com reajuste | Quantidade |
| Advogado | R\$ 5.534,16 | R\$ 5.751,40 | 1 (um) |
| Assistente social | R\$ 5.534,16 | R\$ 5.751,40 | 1 (um) |
| Psicólogo | R\$ 5.534,16 | R\$ 5.751,40 | 1 (um) |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666 de 1993 e Cláusula Décima Primeira, § 2º; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e Tiago Mario Botelho Serra, representante legal da **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 19 de Novembro de 2024 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, MA, 19 de Novembro de 2024. **João Matheus Pinto Vieira** Assessoria Jurídica – SEAP.

RESENHA DO TERMO ADITIVO Ref.: **PROCESSO** Nº - 127541/2019–SEAP/MA; **ESPÉCIE:** Resenha do Sétimo Termo Aditivo referente ao Contrato nº 80/2019 – SEAP de 26/11/2019, que tem por objeto prestação de serviços voltados ao apoio administrativo e à manutenção predial e de equipamentos, de natureza contínua e por demanda; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a empresa B M DE ALMEIDA EIRELI, C.N.P.J sob o n.º 09.028.981/0001-50; **OBJETO - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 80/2019 - SEAP/MA, correspondendo ao período de 25/11/2024 a 25/06/2025; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.101 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101 – SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais; Subação: 002715 – Manutenção Predial; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Grupo Programação Financeira: 003 Outras Despesas Correntes; Fonte: 1.5.00.101000 Recurso não vinculado de Impostos- Fonte 15000.1010000; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira – Secretário/SEAP, pela **CONTRATANTE**, e o Sr. Benigno Matias de Almeida – Representante Legal, pela **CONTRATADA**. **DATA DE ASSINATURA:** Em 14 de novembro de 2024 as partes assinaram o presente Termo Aditivo. São Luís, 19 de novembro de 2024. **Graciela Campelo dos Santos Barros** Assessoria Jurídica – SEAP.

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
E DESENVOLVIMENTO URBANO**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 049/2021- SECID. REF. Processo nº. 2024.12000.03187 – SECID. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **CCG CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.638.550/0001-54. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do prazo de vigência prevista na Cláusula Quinta do Contrato nº. 049/2021, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, com **início em 22/11/2024 e término em 22/05/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Cesar Roberto Pereira, representante da empresa CCG Construções e Terraplenagem LTDA.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO MARANHÃO - TJ/MA**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº0008/2020 – TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.173/2020, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A FACULDADE LABORO. DO OBJETO: ESTABELECE AS RE-

GRAS DE INTEGRAÇÃO E CONHECIMENTO DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO AOS ESTAGIÁRIOS E AOS COLABORADORES QUE ATUAM NOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO DOS INSTRUMENTOS E DOS CANAIS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR SUA EFETIVIDADE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 351, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 E A RESOLUÇÃO GP Nº 59 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. DA ALTERAÇÃO: ACRESCENTA-SE AO TEOR DO INSTRUMENTO, O “ANEXO I – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO”. DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; SUELI ROSINA TONIAL PISTELLI – EDUARDO PISTELLI – REPRESENTANTES LEGAIS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNAC/MA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 030/2016 – FUNAC Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017 3635/2016 **CONTRATANTE:** Fundação da Criança e do Adolescente – **FUNAC** **CONTRATADA:** LUCIANA PARENTES DA SILVA SALES **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2024 **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto deste TERMO ADITIVO, o prazo do contrato nº 030/2016 – FUNAC. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO –** Fica prorrogado o contrato nº 030/2016 por mais 12 (doze) meses, passando a constar como novo período de vigência 30/09/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR –** fica estabelecido no presente aditivo a prorrogação no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), do contrato nº 030/2016 o valor reajustado passa a ser o montante anual de **R\$ 62.752,68 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA:** Fica estabelecido que o Fornecedor deverá entregar à Contratante a partir deste Termo Aditivo, juntamente com as faturas de pagamento, os comprovantes originais objeto do Contrato nº 030/2016 – FUNAC. **CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS) –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sofrendo modificações direta ou indiretamente por este instrumento. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICIDADE –** A publicação deste termo é de responsabilidade da Contratante, nos termos e prazos de lei. **RESPONSÁVEL PELA RESENHA:** Halley Rojefap Fernandes Falcão Pinto, Gestor de Contratos e Convênios da FUNAC, em 19/11/2024.